



**MARINHA DO BRASIL**  
**HOSPITAL NAVAL DE NATAL**  
Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim  
Natal/RN 59040-150

### **TERMO DE CONTRATO**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 83701/2023-033-00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL NAVAL DE NATAL E A EMPRESA TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA**

A União, por intermédio do HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNA), com sede na Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, na cidade de Natal/RN, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0064-28, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (Md) ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA - Diretor, nomeada pela Portaria no 230/MB/2022, do Comandante da Marinha, publicada no DOU de 20 de setembro de 2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 30/2022, do Comandante da Marinha, e nº 143/2020, do Comandante do 3º Distrito Naval, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, sediada na Rua Presidente John Kennedy, 26 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal, Rio Grande do Norte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63064.003709/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais com cessão em regime de comodato de tanque e cilindros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Apêndice A - Relatório dos Materiais Licitados, do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade           | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|---------------|
| 1     | GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 4 E 10M <sup>3</sup> .                                                                                                             | 3.300 m <sup>3</sup> | R\$ 16,00      | R\$ 52.800,00 |
| 5     | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> , INCLUSO O OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL "CARGA" COM 1M <sup>3</sup> . | 260 m <sup>3</sup>   | R\$ 21,00      | R\$ 5.460,00  |
| 6     | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> A 3M <sup>2</sup> , INCLUSO O OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL "CARGA" COM 1M <sup>3</sup> .  | 200 m <sup>3</sup>   | R\$ 194,99     | R\$ 38.998,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                | R\$ 97.258,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2023 e encerramento em 17/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de aproximadamente R\$ 8.104,84 (Oito mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 97.258,00 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Gestão/Unidade:       | 783701/2    |
| Fonte de Recursos:    | 1005000144  |
| Programa de Trabalho: | 216820      |
| Elemento de Despesa:  | 339039      |
| Plano Interno:        | B42201002DU |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal, RN em 11 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA  
Data: 02/10/2023 16:10:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Diretor – Ordenador de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

TELEGAS COMERCIO E  
SERVICO HOSPITALAR  
EIRELI:16737759000191  
Assinado de forma digital por  
TELEGAS COMERCIO E SERVICO  
HOSPITALAR EIRELI:16737759000191  
Dados: 2023.09.28 14:37:00 -03'00'

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Testemunha da Contratante*

Documento assinado digitalmente  
 ARTHUR RICARDO PESSOA BORBA  
Data: 02/10/2023 14:27:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha da Contratada*

Documento assinado digitalmente  
 ALINE EVA DA SILVA  
Data: 02/10/2023 14:35:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>